

## **Estratégias de comunicação e *advocacy* para a promoção da criação de CPAs – Comitês de Participação de Adolescentes a partir de resoluções do Conanda<sup>1</sup>**

Diego Henrique da Silva ALVES<sup>2</sup>

José Carlos FERNANDES<sup>3</sup>

Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, PR

### **RESUMO**

O artigo descreve as ações de *advocacy* e estratégias de comunicação adotadas para a aprovação e disseminação do material gráfico “10 passos simples para criar o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) na sua cidade”, que pode ser considerado um instrumento de apoio na promoção da participação social de adolescentes em conselhos de direitos. O objetivo, contudo, foi analisar e avaliar quais as estratégias de comunicação e *advocacy*, mobilizadas pelo coletivo curitibano Parafuso Educomunicação e portal Universo Educom, foram determinantes para o avanço da pauta da participação social de adolescentes em âmbito estadual. As metodologias utilizadas foram pesquisa ação e análise documental. Como resultados, destacam-se a importância da formação de redes e parcerias estratégicas e o engajamento de atores juvenis e de outras gerações para a concretização de avanços sociais neste campo.

**PALAVRAS-CHAVE:** participação social; adolescentes; *advocacy*; políticas públicas; comunicação.

### **1. Introdução**

Para compreender melhor a essência deste trabalho, é fundamental discutir um conceito que será bastante utilizado: o de participação social de adolescentes. Para isso, faremos uso das definições construídas através de marcos legais e por estudiosos do assunto, como o paraguaio Juan Díaz Bordenave: “Do ponto de vista dos setores progressistas, a participação facilita o crescimento da consciência crítica da população, fortalece seu poder de reivindicação e a prepara para adquirir mais poder na sociedade” (BORDENAVE, p. 13, 1994).

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Políticas e Estratégias de Comunicação, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Mestrando do PPGCom UFPR - Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Paraná (linha de pesquisa de Comunicação e Formações Socioculturais), jornalista, educador, cofundador do coletivo [Parafuso Educomunicação](#) e do portal [Universo Educom](#), associado à [ABPEducom](#) – Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais da Educomunicação, ao [JEDUCA](#) – Associação dos Jornalistas de Educação e filiado ao Fórum DCA PR – Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná. Ex-bolsista CAPES/ CNPq. E-mail: edieghenrique@hotmail.com

<sup>3</sup> Orientador do trabalho. Professor do Curso de Comunicação Social e do PPGCom – Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPR. Coordenador do [NCEP UFPR – Núcleo de Comunicação e Educação Popular](#), e-mail: zecafernandes1964@gmail.com

---

Para ele, há seis níveis de participação, que vão das formas mais elementares, como o “acesso à informação” até as mais significativas, como a “auto gestão” (BORDENAVE, p. 31, 1994).

Conclui-se que a participação tem duas bases complementares: uma base afetiva – participamos porque sentimos prazer em fazer coisas com outros – e uma base instrumental – participamos porque fazer coisas com outros é mais eficaz e eficiente que fazê-las sozinhos. Essas duas bases devem equilibrar-se. Porém, às vezes, elas entram em conflito e uma delas passa a sobrepor-se à outra. (BORDENAVE, p. 16, 1994)

Há de se levar em conta outros importantes instrumentos legais que versam sobre o direito à participação social de adolescentes, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1990). Segundo o Estatuto da Juventude, “o jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude” (BRASIL, 2013); essa legislação ressalta que tal participação compreende o “envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País”, bem como “integrar espaços públicos de decisão com direito a voz e voto” (BRASIL, 2013).

Ao tratarmos da participação de adolescentes mais especificamente, além dos Estatutos já citados, também se recomenda considerar os resultados de pesquisas de importantes instituições nacionais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, como a ANDI Comunicação e Direitos, representada aqui pelo pesquisador Veet Vivarta:

No caso de crianças e adolescentes, uma experiência autêntica de participação deve sempre buscar agregar valores e aprendizagens, objetivando a sua formação cultural, educacional e cidadã. (...) Em primeiro lugar é preciso diferenciar “participação de presença”. (...) Por outro lado, é importante mencionar que as formas de participação também dependem do espaço no qual ocorrem. (VIVARTA, p. 43 - 44, 2011)

Feita a devida introdução temática, cabe agora seguirmos pelo percurso de compreender o cenário da participação social em âmbito nacional e compreender como o mesmo impacta a região sul até chegar no Paraná, onde se delimita a apresentação dos resultados desta pesquisa, bem como o seu potencial impacto nos 399 municípios desse Estado.

---

## **2. O Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fortalecimento da Participação Social de Adolescentes**

É possível verificar, sobretudo na última década, a adoção de diversas medidas do Conanda, que promovem a participação social de adolescentes em âmbito nacional e, por consequência, em âmbitos estaduais e municipais. Tais medidas estão ligadas à publicação de documentos com descrição de recomendações sobre o assunto, financiamento de eventos que tocam essa pauta, além de outras atividades de comunicação e difusão de conteúdos midiáticos sobre o tema. Tais ações podem ser vistas como boas práticas do Conselho Nacional, uma vez que acaba subsidiando debates, instrumentalizando iniciativas de organizações sociais, motivando grupos, coletivos e entidades de defesa dos direitos de crianças e adolescentes a compreenderem o direito à participação social e disponibilizando documentos de natureza jurídica que fundamenta a atuação em prol dessa causa, seja por meio de *advocacy*, litigância estratégica ou incidência política.

Ao realizarmos uma análise documental das principais publicações expedidas diretamente pelo Conanda ou apoiadas por este órgão na última década foi possível encontrar uma série de materiais e registros multimídia de atividades que abordaram diretamente a temática da participação social de adolescentes como tema principal ou tema que obteve algum tipo de destaque frente a outras temáticas principais. Tal levantamento foi realizado considerando o marco temporal de 2008 a 2018, levando em consideração o principal canal de comunicação oficial do Conselho: o Site Institucional, especificamente nas seções Biblioteca, Resoluções e Notas Públicas. Seções como Notícias, Boletins Informativos e Vídeos não foram considerados para este estudo, por acreditar-se que tais conteúdos com viés jornalístico carecem de pesquisa à parte, com metodologias diferentes da análise documental como, por exemplo, a análise de conteúdo, análise de mídia e – em casos de necessidade de análise mais aprofundada – a análise de discurso. O resultado do levantamento compreendido por esta pesquisa, no entanto, se encontra registrado no quadro a seguir, que também considerou materiais da Flacso Brasil, entidade que produziu conteúdos documentais durante a última edição da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de mediar atividades com adolescentes que acompanhavam ações do Conanda - o G38.

### Quadro 1

<b>Documentos que versam sobre a Participação Social de Adolescentes produzidos e/ou apoiados pelo Conanda entre 2008 e 2018</b>		
<b>Ano</b>	<b>Tipo de Publicação</b>	<b>Título</b>
2009	Nota Pública	Nota Pública Contra a Proibição de Circulação de Crianças e Adolescentes nas Ruas no período noturno, adotado em algumas cidades do País.
2011	Plano	Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
2013	Resolução	Resolução nº 159 de 4 de Setembro de 2013 Dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA.
2013	Nota Pública	Nota Pública sobre manifestações com participação de crianças e adolescentes – 05/11/2013.
2015	Caderno/ Cartilha/ Guia	Cartilha Metodológica Território de Proteção – Caderno 1. Tecnologia Social Território de Proteção. Sua Trajetória. Aspectos Metodológicos e Institucionais.
2015	Caderno/ Cartilha/ Guia	Cartilha Metodológica Território de Proteção – Caderno 2: Proteção Familiar e Comunitária Indígena.
2015	Caderno/ Cartilha/ Guia	Cartilha Metodológica Território de Proteção – Caderno 3. Sistema de Garantia de Direitos: Fortalecimento, Integração, Sensibilização e Capacitação.
2015	Caderno/ Cartilha/ Guia	Cartilha Metodológica Território de Proteção – Caderno 4. Promoção do Protagonismo Juvenil Indígena.
2015	Caderno/ Cartilha/ Guia	Encontro Pela Absoluta Prioridade da Criança e do Adolescente – Caderno de Insumos
2016	Resolução	Resolução nº 180, de 20 de Outubro de 2016 Dispõe sobre a igualdade de direitos entre meninas e meninos nas políticas públicas de atenção, proteção e defesa de crianças e adolescentes.
2016	Relatório	Relatório Avaliativo – 25 anos do ECA.
2016	Caderno/ Cartilha/ Guia	Caderno de Participação dos Adolescentes – 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2016	Revista	Revista Conferindo – Cobertura educacional da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
2017	Resolução	Resolução nº 191, de 7 de Junho de 2017 Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

2017	Resolução	Resolução nº 199, de 4 de Agosto de 2017 Aprova o documento “Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”.
2017	Resolução	Resolução nº 201, de 9 de Novembro de 2017 Altera o inciso II, do art. 4º da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
2017	Resolução	Resolução nº 202, de 21 de Novembro de 2017 Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
2017	Caderno/ Cartilha/ Guia	Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.
2018	Nota Pública	Nota Pública de Repúdio ao Não Respeito às Deliberações do Conanda a Implementação do Comitê de Participação de Adolescente - CPA - 26/07/2018.
2018	Nota Pública	Nota Pública pelos 28 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - 29/08/2018.

Fonte: Levantamento do Autor (2019).

Ao analisarmos os resultados do levantamento acima descrito, diversas questões chamam a atenção, dentre as quais vamos destacar apenas três, a saber: 1. O caráter multifacetado adotado para tratar do tema participação social de adolescentes – que acaba acontecendo em múltiplos gêneros documentais; 2. A expressiva produção quantitativa e qualitativa de documentos sobre esse assunto, o que representa uma média de publicação de pelo menos uma edição que aborde a participação social de adolescentes a cada seis meses; e 3. Uma considerável produção que demonstra um interesse de popularizar as informações sobre a participação social de adolescentes, adotando estratégias como diagramação com alguma preocupação visual na disseminação do conteúdo entre as juventudes, fuga uso de linguagem com termos excessivamente jurídicos e adoção de formatos mais familiares ao grande público como Cadernos, Cartilhas, Guias, Revistas, Notas Públicas e Plano. Desse modo, 30% das publicações são resoluções – reconhecidas como importantes instrumentos com valor legal, que subsidiam a atuação, inclusive de Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente – e 70% de publicações que podemos considerar que foram construídas com propostas mais populares.

---

A necessidade de se dar especial atenção à publicação dos atos do Conanda e dos documentos que esse Conselho constrói está na relevância de seu papel social exercido por se tratar de um espaço deliberativo, onde suas decisões têm impacto direto na execução das políticas públicas na área da infância e adolescência em âmbito nacional.

Para além da análise documental, faz-se necessário citar a realização de eventos estratégicos, por parte do Conanda, que trataram dentre outras pautas, da participação social de adolescentes. Destacamos aqui, pelo seu caráter democrático, plural e representativo de um esforço de realizar uma discussão ampla e nacional, a Caravana Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nas 5 regiões brasileiras, com desfecho marcado por um Encontro Nacional da Caravana, unindo representações de todas as 5 regiões que sediaram o evento anteriormente.

### **3. Metodologia da Pesquisa-Ação e o Instante Disparador dos Processos de Articulação para a Promoção da Participação Social de Adolescentes no Paraná**

Pode-se dizer que os procedimentos característicos da pesquisa ação nasceram a partir da participação do pesquisador autor deste trabalho na Etapa Sul da Caravana Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse evento foi realizado em Porto Alegre (RS) nos dias 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2018 pelo Conanda em parceria com a Flacso Brasil – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. Na ocasião, o pesquisador pôde participar de toda programação, representando com outros(as) colegas, o Fórum DCA PR – Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná. O evento formativo contou com a participação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos como, por exemplo, conselheiros(as) tutelares, conselheiros de direitos, técnicos de Secretarias de Estado, membros de organizações da sociedade civil da área da infância e adolescência, representantes do sistema de justiça, adolescentes etc. Dentre as diversas pautas tratadas, observou-se que as questões relacionadas à participação social de adolescentes permearam as discussões em todos os dias do evento, com maior ou menor intensidade.

Para fins de melhor contextualização, apontamos o conceito de pesquisa-ação a partir da visão defendida pela pesquisadora Cecilia Peruzzo: “Quando o envolvimento se dá em nível mais elevado, o participante além de contribuir formulando conteúdos, tem o poder de atuar no processo de decisões relativas aos conteúdos dos meios e à sua gestão (PERUZZO, 2003, p. 248)”.

A participação de adultos na defesa dos direitos da criança e do adolescente é fundamental, desde que estes atuem como o que o pesquisador chileno Sergio Rodríguez Tramolo e Loreto Navarrete classificam como “adulto aliado” (2013, p. 23). Os (as) adolescentes também devem integrar processos de participação social, sobretudo, nos espaços que discutem e decidem os rumos políticos, econômicos, sociais, educacionais e artístico-culturais que lhes dizem respeito. Tal integração é importante para a superação da prática do “adultocentrismo” (TRAMOLO e NAVARRETE, p. 18, 2013).

**Foto 1 – Adolescentes participantes da Etapa Sul da Caravana Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**



Fonte: Do autor, fev. 2018. Disponível em: <<https://flic.kr/p/23gK4ee>>.

Contudo, a participação do pesquisador no evento mencionado no início deste tópico do trabalho foi essencial para a compreensão do quão favorável era aquele cenário para a criação e promoção de boas práticas de disseminação da cultura e execução de ações de participação social de adolescentes na Região Sul, a começar pelo Estado do Paraná, onde o autor desta pesquisa reside. Ao voltar para sua base, o cenário favorável que se estabeleceu e a motivação por atuar nessa pauta, que também dialoga

---

com a missão institucional<sup>4</sup> dos coletivos que integra – denominados Parafuso Educomunicação e portal Universo Educom – foram fatores determinantes para as ações que vieram a seguir e estão descritas mais adiante, até culminar na produção de um material gráfico estratégico que consta como Apêndice deste trabalho.

#### **4. Articulação do COPED PR – Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná com o CEDCA PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: *Advocacy* em Espaços de Poder**

Apesar de integrar dois importantes espaços institucionais de atuação pela participação social de adolescentes – a saber, o coletivo Parafuso Educomunicação e o portal Universo Educom – o autor da pesquisa percebeu a necessidade de pautar essa temática no CEDCA de forma ainda mais significativa. Sendo assim, pautou a questão no COPED – onde ocupa vaga como conselheiro titular representante da sociedade civil e teve apoio dos(as) demais membros do colegiado para representar o Conselho ao qual pertence em reuniões do Conselho que discute mais aprofundadamente os assuntos ligados à políticas públicas para infância e adolescência no Estado.

O principal dispositivo legal utilizado como fundamento para início do diálogo entre os dois conselhos foi a Resolução nº 191 do Conanda, publicada em 2017, onde o Conselho Nacional indica a necessidade de criação de CPAs – Comitês de Participação de Adolescentes em âmbitos nacional, estaduais e municipais. O procedimento adotado inicialmente foi o mais corriqueiro e habitualmente utilizado por instituições, coletivos, órgãos e profissionais que desejam pautar e discutir assuntos específicos no CEDCA: solicitar que o ponto de pauta desejado seja discutido em alguma das Câmaras Setoriais do Conselho com, pelo menos, sete dias de antecedência da reunião dessa Câmara e comparecer no dia adequado para participar do encontro e dialogar com os(as) conselheiros(as) e técnicos presentes sobre o assunto desejado. O(a) presidente da Câmara registra o resumo da conversa com apoio de algum técnico da Secretaria de Estado que sistematiza e redige essa síntese da discussão, os(as) conselheiros(as) presentes definem e/ou sugerem encaminhamentos para aquela pauta que, posteriormente serão apreciados pelo Pleno do Conselho em Assembleia Ordinária e votado por todos(as) os(as) presentes.

---

<sup>4</sup> Usar a comunicação como ferramenta para promover direitos humanos e uma cultura de participação social, principalmente entre adolescentes e jovens (PARAFUSO EDUCOMUNICAÇÃO, 2015).



Em abril de 2018, após participação em reunião na Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação do CEDCA (p. 31, 2018), foi aprovada a criação de um Grupo de Trabalho para discutir sobre a Criação de um CPA – Comitê de Participação de Adolescentes no Estado do Paraná que, inicialmente, discutia o assunto como um dos diversos pontos de pauta da referida Câmara. Com o passar do tempo, os(as) conselheiros(as) do CEDCA conseguiram perceber a necessidade de mais tempo para qualificar as discussões sobre aquele assunto e dar os devidos encaminhamentos, à luz da resolução do Conanda, e tornou-se necessária a criação de uma Comissão Especial exclusiva para tratar do assunto. Desde então, essa Comissão tem realizado reuniões mensais e discutido formas de disseminar a cultura da participação social nos municípios paranaenses e no Estado do Paraná.

Conforme demonstrado através do breve relato acima, as práticas de *advocacy*, também conhecidas como incidência política e incidência pública, se mostraram absolutamente pertinentes para o desenvolvimento das defesas das práticas de participação social de adolescentes no Estado do Paraná – que ainda precisa de muitos avanços e uma real efetivação.

Advocacy, na atualidade, é utilizado como sinônimo de defesa e argumentação em favor de uma causa. É um processo de reivindicação de direitos que tem por objetivo influir na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população. (...) Em resumo, verifica-se que o *advocacy* busca, principalmente, gerar maior conscientização sobre uma causa pública, engajando outros atores, para que estes pressionem os tomadores de decisão. (ENRICONI, 2017)

O grande problema identificado é que há uma histórica violação do direito à participação social de adolescentes, que ora não são consultados(as) em discussões de assuntos que lhes afetam, ora estão presentes nessas discussões porém não necessariamente participam delas, ora são usados para uma participação figurativa, ora são usados numa perspectiva de espetacularização da participação social e acredita-se que muito da inovação social no campo dos direitos da infância e da adolescência deixa de ser gerado por conta da atuação adultocêntrica de alguns atores(as) específicos do Sistema de Garantia de Direitos.

Parte considerável das discussões da Comissão Especial de Criação dos CPAs instalada no CEDCA – que conta com a participação de membros do Fórum DCA PR, do COPED, OAB/ PR e diferentes Secretarias de Estado – acabou sendo utilizada para

conceber qual a melhor forma de instaurar e fazer o Comitê de Adolescentes funcionar diante das inúmeras limitações existentes. Dentre algumas limitações registradas pelo pesquisador através da participação nas reuniões da Comissão estão: a) suposta ausência de recursos; b) desafios para garantir a segurança do(a) adolescente no transporte entre sua casa e o local de reunião do CPA; c) a necessidade de ausência na sala de aula e nas demais atividades escolares; d) a preocupação com a saúde física e mental dos(as) adolescentes que poderiam se tornar sobrecarregados(as) pelas demandas do CPA; e) os trâmites burocráticos de viagem e hospedagem de adolescentes advindos de municípios do interior para a capital (necessidade de autorizações judiciais e autorização dos pais); f) a exaustão/ fadiga que uma frequente participação em reuniões dos CPAs municipais e Estadual poderia causar; g) a necessidade de presença e de custeio das despesas de adultos(as) acompanhantes, responsáveis por esses(as) adolescentes nas atividades do CPA; dentre outros. É possível discutir cada um desses aspectos com base em dados orçamentários, práticas já difundidas em âmbito estadual (como viagens para outras cidades em participação de Jogos Escolares e eventos que preveem deslocamento de adolescentes), instrumentos legais que amparam e defendem a participação social e as práticas de educação em direitos humanos como conteúdos a serem considerados pela escola e vividos em espaços educativos que compreendem não somente a sala de aula, porém, pelo fato disso não ser objeto principal de análise neste artigo, não serão debatidas essas questões neste trabalho.

Contudo, um dos mais importantes passos dados pela Comissão Especial de Criação do CPA foi a compreensão de que a participação social deve começar através de ações que sejam próximas do cotidiano do(a) adolescente, em sua comunidade, em seu município de residência. Dessa forma, foi deliberado pelo grupo a criação de um conteúdo capaz de comunicar as informações desejadas de forma sintética, objetiva, motivadora, de fácil entendimento e com potencial de ser bem recebida pelo público-alvo escolhido: os CMDCA – Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi a partir dessa deliberação que foi criado, apresentado, defendido e aprovado por unanimidade pelo CEDCA e pelo COPED, o material gráfico intitulado “10 passos simples para criar o Comitê de Participação de Adolescentes na sua cidade” (Ver Apêndice).

## 5. Comunicação Social, *Design* e Inovação como Ferramentas de Mobilização pela Participação Social de Adolescentes

Nasceu na Comissão Especial do CEDCA, de criação do CPA Estadual, o desejo de produzir e disseminar entre os CMDCA's paranaenses uma nota técnica com diretrizes e orientações que pudessem ajudar tais espaços públicos a criarem e manterem seus Comitês de Participação de Adolescentes, sem deixar de levar em consideração as boas práticas preconizadas pelo Conanda, a saber: representação geográfico-regional, representação das diversidades (participação de indígenas, negros/as, quilombolas, LGBTs etc.), possibilidade de participação mediada por tecnologias (plataformas virtuais, videoconferências), formação continuada para qualificar a participação, encontros presenciais e garantia de infraestrutura básica para funcionamento das atividades do CPA (CONANDA, p. 2-7, 2017).

No entanto, a ideia dessa sugestão de Nota Técnica logo foi substituída pela necessidade da criação de outro formato de comunicação que fosse menos extensa, mais objetiva, prática, que causasse impacto na ocasião de sua recepção por parte dos CMDCA's, com características que alcançassem mais a linha da motivação para criar o CPA no município do que um caráter compulsório de sua criação, respeitando a autonomia de atuação dos Conselhos Municipais. Munido dessas características do *briefing* levantadas pelos(as) Conselheiros(as) do CEDCA, os coletivos [Parafuso Educomunicação](#) e portal [Universo Educom](#) produziram a peça “10 passos simples para criar o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) na sua cidade” (Ver Apêndice): um panfleto em tamanho A4, ilustrado com imagens cedidas gratuitamente pelo *site* Freepik, com diagramação estruturada em formato de passo a passo, paleta de cores ancoradas nas teorias da psicologia das cores – unindo a criatividade expressa pelos tons laranja e a alegria e calor do amarelo<sup>5</sup> –, com representatividade étnico-racial e de gênero expressas pelos(as) personagens das ilustrações, reconhecimento dos(as) parceiros envolvidos nessa ação através da aplicação de suas logos como Realizadores e Apoiadores, inserção do *box* informativo ‘Fique Sabendo!’ para incentivar a busca aprofundada de informações sobre CPAs no site do Conanda e uso de textos curtos em cada um dos tópicos elencados, de modo a instrumentalizar e sugerir ações que podem ser usadas como meios para a execução daquela determinada tarefa.

---

<sup>5</sup> “(...) em contraste com uma cor mais quente, o amarelo adquire uma luminosidade maior, chama muito mais atenção e desperta os impulsos de adesão”. (BASTOS e PEREZ, p. 101, 2006)

---

## 6. Considerações Finais

*Tecer redes e parcerias estratégicas fortalecem causas* | Para ganhar força e causar o devido impacto, muitas vezes, é preciso que as ações sejam articuladas com grupos, coletivos, movimentos, fóruns, redes e organizações que atuam no mesmo campo, como foi feito com o Fórum DCA PR. Muitas vezes é preciso aguardar que o cenário de atuação esteja favorável ou criar meios para que o cenário tão desejado seja criado.

*Engajamento intergeracional concretiza avanços sociais* | Muitos atores sociais que defendem direitos da infância, adolescência e juventude têm parado de usar o termo protagonismo juvenil na última década, por entenderem que, apesar das transformações sociais serem mais potentes quando nascidas dentro desses grupos etários, também é preciso haver um engajamento que ocorra entre as outras diversas gerações: adultos, crianças, adolescentes, jovens e idosos unidos numa mesma direção.

*Informar não é comunicar* | No processo criativo do material que está no Apêndice deste trabalho foi vivenciada uma experiência de que informar, de qualquer jeito, sobre a relevância da participação social de adolescentes em espaços decisórios, não é o melhor caminho. Isso vai muito de encontro ao que o filósofo francês Dominique Wolton defende: “Comunicar é cada vez menos transmitir, raramente compartilhar, sendo cada vez mais negociar e, finalmente, conviver” (WOLTON, p. 62, 2011). Sendo assim, cada vez mais, é preciso entender que a comunicação é estratégica e precisa estar ligada a inúmeras dimensões sociais, políticas, culturais, tecnológicas, psicológicas e comportamentais.

*Educomunicação impulsiona a participação social de adolescentes*

Entendendo que adolescentes precisam participar dos processos de construção social, nada mais justo que colocá-los à par também dos atos do fazer comunicação. Ao invés de apenas serem tratados como meros(as) consumidores(as) de mídia, adolescentes devem experienciar a produção comunicacional pela educação midiática: “Eles se abrem para a compreensão crítica da realidade social e ampliam seu interesse em participar da construção de uma sociedade mais justa, confirmando sua vocação pela opção democrática de vida em sociedade” (SOARES, p. 31, 2011).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm)>.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Juventude**: Lei nº 12.852, de Agosto de 2013. Brasília: Secretaria Nacional de Juventude, 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm)>.

BASTOS, Heliodoro Teixeira; PEREZ, Clotilde. **Psicodinâmica das cores em comunicação**. 5ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2006. Disponível em <[https://issuu.com/gabrielviana5/docs/psicodinamica\\_das\\_cores\\_em\\_comunic](https://issuu.com/gabrielviana5/docs/psicodinamica_das_cores_em_comunic)>.

BORDENAVE, Juan E. Díaz. **O que é Participação**. 8ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CEDCA. **Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Curitiba, 20 Abr. 2018. Disponível em <[http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/reunioes\\_2018/Ata-19-20-abril.pdf](http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/reunioes_2018/Ata-19-20-abril.pdf)>.

CONANDA. **Resolução nº 191, de 07 de Junho de 2017**. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017. Disponível em: <[http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/resolucao-no-191-de-07-de-junho-de-2017/at\\_download/file](http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/resolucao-no-191-de-07-de-junho-de-2017/at_download/file)>.

ENRICONI, Louise. **Advocacy: o que é?** Portal Politize! Publicado em: 10 Ago. 2017. Disponível em <<https://www.politize.com.br/advocacy-o-que-e/>>.

PARAFUSO EDUCOMUNICAÇÃO. **Missão, Visão e Valores**. 2015. Disponível em <<https://parafusoeducom.org/missao-visao-e-valores>>.

PERUZZO, Cicilia Maria Krohling. **Da observação participante à pesquisa-ação em comunicação**: pressupostos epistemológicos e metodológicos. In: III COLÓQUIO BRASIL ITÁLIA DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO. Belo Horizonte: Intercom, 2003. Disponível em <[http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2003/www/pdf/2003\\_COLOQUIO\\_peruzzo.pdf](http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2003/www/pdf/2003_COLOQUIO_peruzzo.pdf)>.

SOARES, Ismar de Oliveira. **Educomunicação: o conceito, o profissional, a aplicação**. São Paulo: Paulinas, 2011.

TRAMOLO, Sergio Rodríguez; NAVARRETE, Loreto. **Superando el adultocentrismo**. Santiago de Chile: Unicef, 2013. Disponível em <<http://unicef.cl/web/wp-content/uploads/2012/12/UNICEF-04-SuperandoelAdultocentrismo.pdf>>.

ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Organização das Nações Unidas: Nova Iorque, 1990. Disponível em <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>.

VIVARTA, Veet (Coord). **Infância e Comunicação**: referências para o marco legal e as políticas públicas brasileiras. Brasília: ANDI, 2011.

WOLTON, Dominique. MACHADO, Juremir (Trad.). **Informar não é comunicar**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

## APÊNDICE

# 10

PASSOS SIMPLES PARA CRIAR O

## COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA)

NA SUA CIDADE



### MOBILIZE A GALERA!

- 1 Faça com que a garotada da cidade saiba que o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente existe e que esse Conselho quer criar um grupo de adolescentes atuantes e criativos!

### CRIE UMA CHAMADA PÚBLICA

- 2 Recolha as inscrições dos(as) adolescentes que querem fazer parte do CPA – Comitê de Participação de Adolescentes no Município. Para isso, é importante fazer com que o maior número de adolescentes saibam dessa oportunidade. Avisar nas salas de aula, nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Centros da Juventude, nas ONGs e nas redes sociais da internet pode ser boa estratégia!

### ESCLAREÇA O QUE É UM CPA

- 3 Comunique aos(as) adolescentes o que se espera da atuação deles(as) no CPA. Informe quais serão suas atribuições, por quanto tempo ocuparão esse espaço e que tipo de apoio vão receber (formação, certificados, alimentação, custeio de transporte etc.).

### SELECIONE COM CRITÉRIO

- 4 O ideal é que o CPA seja uma boa representação de todos(as) os(as) adolescentes da cidade. Para isso, é importante ter diversidade socioeconômica, de gênero (com meninos, meninas, LGBTs etc.), étnico-racial (negros/as, pardos/as, indígenas, quilombolas, ciganos/as etc.), e regional (de diferentes regiões e bairros).

### FORMALIZE A CRIAÇÃO DO CPA

- 5 Depois de formar o grupo “CPA” no município, reúna todos(as) os(as) adolescentes titulares e suplentes e realize um ato formal da composição desse grupo. Divulgue a lista com os nomes desses(as) adolescentes numa resolução ou deliberação do CMDCA e convide-os(as) a participar de todas as reuniões do Conselho.

## REÚNA O GRUPO COM FREQUÊNCIA

**6** Promova uma participação frequente, efetiva, consciente e qualificada dos(as) adolescentes nas reuniões e demais atividades do CMDCA. Mais do que estarem de corpo presente, eles(as) precisam se apropriar das discussões que acontecem no CMDCA, com linguagem adequada a eles(as).

## OUÇA OS(AS) ADOLESCENTES

**7** Na hora de criar alguma campanha de comunicação, atividade de mobilização, programação de evento, conferência municipal ou desenhar projetos, programas e ações, envolva os(as) adolescentes nos processos decisórios dando a eles(as) as informações necessárias e incentivando a sua autonomia cidadã. Com certeza, eles têm ideias incríveis pra dar!

## PROPORCIONE ESTRUTURA

**8** Para participar de um dia inteiro de reunião, por exemplo, esses(as) adolescentes vão precisar pelo menos de transporte, alimentação e articulação com família e escola. É importante providenciar termos de autorização dos responsáveis para a participação dos(as) adolescentes nas reuniões do CPA e CMDCA, além de dialogar com a escola para que ela saiba dessa atividade do(a) estudante.

## GARANTA FORMAÇÃO CONTÍNUA

**9** Só participar da reunião do CMDCA não basta. Com frequência, os(as) adolescentes também precisam participar de momentos de formação para conhecer mais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Planos Decenais de Direitos da Criança, equidade de gênero, equidade racial, uso seguro e responsável da internet, conhecer os(as) integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, os canais para denunciar as violações de direitos e vários outros conteúdos para que possam se empoderar de seus direitos e deveres.

## AVALIE, REGISTRE E COMUNIQUE TUDO

**10** É importante avaliar o que os(as) adolescentes estão achando dos processos de formação e de participação no CMDCA. Garantir o registro fotográfico de todas as atividades, produzir relatórios anuais e criar meios de divulgar a atuação do CPA também é fundamental! Por meio da educomunicação, eles(as) mesmos(as) podem se responsabilizar por comunicar suas ações.



Ilustração: freepik.com

## FIQUE SABENDO!

O Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) criou o CPA (Comitê de Participação de Adolescentes) em âmbito nacional e recomendou que sejam criados CPAs em todos os Estados e Municípios brasileiros também. O documento que formaliza esse desejo do Conanda é a Resolução nº 191, de 07 de Junho de 2017. Baixe a resolução e a leia na íntegra em [www.direitosdacrianca.gov.br](http://www.direitosdacrianca.gov.br)

Mobilização:



Apoio:

